



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 65 • São Paulo, sexta-feira, 31 de março de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.619, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Diadema, parte do imóvel que especifica.

FELÍCIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Diadema, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 6.844, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situado na Rua Barão de Iguape, nº 64, Bairro Piraporinha, Município de Diadema, com 297,29m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de terreno e 370,70m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de área construída, cadastrada no SGI sob o nº 15.199 e descrita e caracterizada nos autos do processo PMESP-PRC-2022/29518.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser subscrito pelo Comandante do Policiamento de Área Metropolitana Seis, do qual deverá constar as condições impostas à permissão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2023.

FELÍCIO RAMUTH

Edilson José da Costa

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.620, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a outorga de uso, à Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

FELÍCIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto 67.621, de 30 de março de 2023

ANEXO IV

a que se refere o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021.

Ação	Bolsa-Trabalho
Eixos programáticos	Assistência Social, Trabalho e Qualificação Profissional
Secretaria de Estado responsável	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Beneficiário	Deve preencher as seguintes condições: I - ser integrante de família que aufera renda mensal "per capita" de até meio salário mínimo e que não tenha outros membros beneficiários do mesmo auxílio; II - esteja em situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente; III - resida, pelo período de 2 (dois) anos, no mínimo, em local próximo de onde deverão ser realizadas as atividades disponibilizadas pelo Programa.
Valor por beneficiário	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e uma cesta básica por mês
Condição para pagamento do benefício	O beneficiário deverá realizar atividades com vistas à sua recolocação profissional, durante 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, estando incluídas nesse período, em conjunto ou individualmente, a participação em atividades junto à comunidade ou a órgãos públicos, bem como a participação em curso de qualificação profissional ou de alfabetização, sendo-lhe vedado substituir servidores públicos, conforme detalhamento em resolução do Secretário de Desenvolvimento Econômico.
Duração do benefício	Conforme definido em edital, com limite máximo de até 5 (cinco) meses
Vigência do benefício	Exercícios de 2021 a 2024

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-3-2023

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, com suas alterações posteriores, combinado com o art. 15 da Lf 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, para um mandato de 2 anos, na seguinte conformidade:

I - Presidente: Frederico Pierotti Arantes, RG 20.020.004-5, em recondução;

II - da Coordenadoria do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP:

a) Thais Barbarossa de Almeida Pacheco, RG 30.758.587-6, como titular, em recondução, e Aline Caetano Rebouças, RG 2.220.613 DF, suplente;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AOPM, de uma área de 114.484,07m² (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), localizada na Avenida Tenente Júlio Prado Neves, nº 1155, Bairro Tremembé, no Município de São Paulo, parte do imóvel denominado Invernada do Barro Branco, cadastrado no SGI sob o nº 12653, parte essa identificada e descrita nos autos do Processo SG-94.093/2009, Vols. I ao IV.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á ao uso da Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AOPM, para cumprimento de suas finalidades, na forma estabelecida em seu estatuto social.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverá constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.138, de 27 de setembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2023.

FELÍCIO RAMUTH

Edilson José da Costa

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.621, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo IV do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo, criado pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021.

FELÍCIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, passando a vigorar na conformidade do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2023.

FELÍCIO RAMUTH

Edilson José da Costa

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2023.

b) Francisco José Ferreira de Castilho, RG 14.600.900, e Ronaldo Bento Rodrigues, RG 14.394.483, respectivamente como titular e suplente;

VI - de órgão ou entidade executivo e rodoviário da Capital:
a) José Luiz Nakama, RG 5.776.732-4, e Bruno Neves de Matos, RG 44.480.302-6, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) Cláudio Mendes Martinho, RG 5.212.812-X, e Alan Kardec de Sousa, RG 54.468.518-0, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

VII - de órgão ou entidade executivo e rodoviário do município com a maior população do Estado, exceto a Capital: Marcelus Moreira, RG 25.705.351, como titular, em recondução, e Veneslau Francisco Krokosz, RG 4.949.178-6-PR, como suplente;

VIII - de órgão ou entidade executivo e rodoviário de municípios com população com mais de 500 mil habitantes: Delcídes Gomes de Araujo Junior, RG 25.990.060, como titular, em recondução, e Reynaldo Lapate, RG 5.113.789, como suplente;

IX - de órgãos ou entidades executivos e rodoviários de municípios com população inferior a 500 mil habitantes:

a) Marco Fabrício Vieira, RG 27.234.763, como titular, em recondução, e Rosana Gaudêncio Mauro, RG 15.949.462, como suplente;

b) Luciana Patrícia Moreira, RG 30.679.536-X, como titular, em recondução, e Cilene da Silva, RG 21.205.854, como suplente;

c) Vinicius Machado de Brito Nascimento, RG 42.488.856-7, e Osieo Hecher, RG 28.222.486-5, respectivamente como titular e suplente;

d) Jean José Almeida Araújo, RG 44.530.349, como titular, em recondução, e Sidney Lopes Mateus, RG 28.357.532-3, como suplente;

X - de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados por sindicatos patronais:

a) José Guedes Pereira, RG 8.402.513, e Magnelson Carlos de Souza, RG 9.115.116, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) Caroline Gallo Duarte, RG 34.359.932-6, como titular, em recondução, e Adauto Bentivegna, RG 13.196.074, como suplente;

XI - de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados por sindicatos de trabalhadores:

a) Donizete Izaías de Souza, RG 32.825.899, e Raquel Talita de Souza, RG 33.165.410, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) Ana Lucia Silva, RG 30.701.806-4, e Eliane Batista do Nascimento, RG 24.112.990-4, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

XII - de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito:

a) Oldimar Nelvi Guedes, RG 23.370.425-5, como titular, em recondução, e Marcelo Ferreira de Paiva, RG 28.500.467-0, como suplente;

b) Mércia Aparecida Gomes da Silva, RG 26.822.287, e Reginaldo Frigeri Martins, RG 16.577.478, respectivamente como titular e suplente;

XIII - de entidades acadêmico-universitárias ligadas à área de trânsito:

a) Juvyer Modesto de Araújo, RG 23.346.408-6, e Marcos Antonio Ribeiro Farto, RG 20.817.820, respectivamente como titular e suplente;

b) Valmir Fernandes Nogueira, RG 14.517.839-0, e Sergio Marques, RG 18.365.757-2, respectivamente como titular e suplente;

XIV - com nível superior completo e notório saber na área de trânsito:

a) Dulce Lutfalla, RG 5.887.123, e Adauto Martinez Filho, 4.849.155-X, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

b) Antonio Renato Soares de Melo, RG 8.660.143, e Wagner Roberto da Silva, RG 18.063.297, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

XV - da área específica de medicina, com conhecimento na área de trânsito: Áquila dos Anjos Couto, RG 48.356.310-9, e Dirceu Diniz, RG 4.647.987-6, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

XVI - da área específica de psicologia, com conhecimento na área de trânsito:

a) Carla Aparecida dos Santos, RG 34.631.202-4, e Mari Altomare Serboncini, RG 6.399.628, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

b) Suelen Marcondes Tomé, RG 29.301.277, como titular, em recondução, e Sirney Silveira, RG 7.700.399, como suplente;

XVII - da Polícia Rodoviária Federal: Waldivilson dos Santos Pinto, RG 17.530.986, e Adamur dos Santos Garcia, RG 25.783.467, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-3-2023

No processo SEGOV-EXP-2022-00535, sobre acordo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Controlador Geral do Estado, e da Cota AJG nº 47/2023, da AJG./PGE, autorizo a referida autoridade a representar o Estado de São Paulo, por intermédio da Controladoria Geral do Estado, na subscrição de acordo de cooperação técnica com a União, por meio da Controladoria Geral da União, tendo por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para aumentar a efetividade e eficácia das ações de controle, bem como o estabelecimento de mecanismos que permitam o intercâmbio de dados, informações, métodos e técnicas de trabalho, observadas as normas legais aplicáveis à espécie e as recomendações do órgão jurídico."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 30 de março de 2023.

Processo: 1165657/2017

Interessado: Fundo Social de Solidariedade de Bertióga

Assunto: Implantação do Projeto Escola de Beleza - Assistente de Cabeleireiro

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação ATG de fls. 95/96, fica rescindido o Convênio FUSSESP nº 119/2018, celebrado em 06 de abril de 2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e o Município de Bertióga, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros com vista à ampliação do Projeto "Escola de Beleza - Assistente de Cabeleireiro". A rescisão aqui declarada tem fundamento na Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento do convênio, especificamente às Cláusulas Terceira, inciso II e Quinta do Termo de Convênio.

EXTRATO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

Procedimento de Manifestação de Interesse FUSSP nº 01/2021

Processo FUSSP: nº. SEGOV-PRC-2023/00122

Proponente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.012.019/0001-42.

Objeto: Doação de 270 kits com geladeira/refrigerador, fogão e microondas.

Valor estimado da doação: R\$ 915.335,10.

A proponente se responsabiliza pela entrega dos bens móveis/serviços ao Fundo Social de São Paulo no prazo e endereço fixado pela Administração.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Data de apresentação: 28 de março de 2023.

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

Resolução CMIL 8-610-23, de 30-3-2023

Prorroga os "Planos Preventivos de Defesa Civil - Operação Chuvas de Verão 2022/2023"

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições legais, substanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019.

Considerando reunião realizada pela Comissão Executiva dos Planos Preventivos de Defesa Civil, instituída pelo Dec. Est. 42.565-97, levada a efeito em conjunto com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Instituto de Pesquisas Ambientais, Departamento de Águas e Energia Elétrica e Coordenadores Regionais de Defesa Civil quando se constatou que haverá possibilidade de fortes chuvas no Estado de São Paulo ainda nos primeiros dias do mês de abril, resolve:

Artigo 1º - Prorrogar a execução dos Planos Preventivos de Defesa Civil - Operação Chuvas de Verão 2022/2023 para todas as regiões do Estado que operam os Planos até o dia quinze de abril de 2023, mantendo-se todas as ações indicadas nas respectivas Resoluções implementadoras dos planos preventivos.

Artigo 2º - Findo o prazo, fica automaticamente encerrada a execução da Operação Chuvas de Verão 2022/2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGD-4, de 30-3-2023

Designação de membros para integrar o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, para um mandato de 2 anos, conforme dispõe o art. 7º do dec. 64.601-2019

O Secretário de Gestão e Governo Digital, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com fundamento nos arts. 7º, inc. I e § 1º, e 8º do Dec. 64.601-2019 que reformula o Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação, reorganiza o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, recria a Subsecretaria de Tecnologia e Serviços ao Cidadão, transfere e altera denominações de unidades da Secretaria de Governo e dá providências correlatas, Resolve:

Ficam Designados para integrar o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, para um mandato de 2 anos, os membros abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Artigo 1º - da Secretaria de Gestão e Governo Digital:

1. Caio Mário Paes de Andrade, RG nº 29.015.083-8, Secretário de Estado, que será membro titular e Presidente do